Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00086/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	60175/2011
PROTOCOLO	**:**	1109216
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 14973/2009
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONVENIADO (A)	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
OBJETO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE A CONVENENTE , PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO , VISANDO À AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA .
VALOR INICIAL	**:**	R$ 110.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 27 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

1 - declarar regular e legal a prestação de contas do convênio 14.973/2009 – 109/2009, nos termos do artigo 76, Inciso I, da Lei Complementar n° 48 de 28 de junho de 1990;

2 - comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 83 da Lei Complementar n. 048/90.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora

(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho

(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

MJC/Jv